



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.221, DE 27 DE ABRIL DE 2017=

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU mediante quota única no exercício de 2017 e dá outras correlatas providências”

Art. 1º - No exercício de 2017 a quota única de IPTU poderá ser paga, excepcionalmente, até o dia 15 de junho de 2017.

Parágrafo único – O desconto para o pagamento em quota única entre 31 de março de 2017 e 15 de junho de 2017 será de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Para a execução da presente Lei, aplica-se no que couber o disposto no artigo 22 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2017.


LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



PUBLICADO EM 02/05/17